

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Socretada Estado de Espirito Santo Câmara Municipal de Socretania Estado do Espírito Santo PROTOCOLO 2 3 ABR. 2019 Nº 467/2019 Ass. Pauro

PROJETO DE LEI Nº 4/2019

"Dispõe sobre a vedação de nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal nº 11.340, no âmbito do Município de Sooretama."

Art. 1º. Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração pública direta e indireta, bem como em todos os Poderes do Município de Sooretama, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

Parágrafo único. Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sooretama, 22 de abril de 2019.

Vereador

KLYSMAMM MARCELINO MACHADO PEREIRA

Fig. 03



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Esta proposição vem no sentido de diminuir a prática de violência contra a mulher, uma vez que os crimes contra as mulheres, apesar de ter uma punição severa, ainda consta índices extremamente elevados no Brasil. Vislumbra-se portanto, que toda medida que vem no sentido de contribuir para sua diminuição é de grande valia.

Desta forma, decidimos aprimorar a proposta e estender a vedação a esta nomeação de agressores a mulheres para a Administração Pública Indireta, assim como a Direta e, em caso de condenação em Tribunal de segunda instância.

Conforme dados publicados em março do corrente ano pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ¹, houve um aumento nos casos de feminicídio e violência doméstica no Brasil. O aumento foi de 34% em relação a 2016, passando de 3.339 casos para 4.461 no ano de 2018.

Já no Espírito Santo, janeiro de 2019 já é considerado o pior janeiro dos últimos três anos para as mulheres capixabas. Isso porque o Espírito Santo registrou o mais alto índice de feminicídios para um janeiro desde 2016, quando este tipo de crime passou a ser contabilizado no estado².

No ano de 2013, a Organização das Nações Unidas – ONU, em pesquisa realizada em Municípios com mais de 10 mil habitantes, há 3 Municípios capixabas que estão entre os 15 primeiros nas taxas médias de homicídios contra mulheres, ficando o Município de Sooretama na 3ª posição³.

¹Vide: http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/88539-cresce-numero-de-processos-de-feminicidio-e-de-violencia-domestica-em-2018. Acessado em: 22 de abril de 2019.

² Vide: https://www.folhavitoria.com.br/policia/noticia/03/2019/a-violencia-espirito-santo-bate-recorde-de-feminicidios-no-inicio-de-2019. Acessado em: 22 de abril de 2019.

³ Vide: https://esesp.es.gov.br/Media/esesp/Apostilas/Viol%C3%AAncia%20Dom%C3%A9stica.pdf Acessado em: 22 de abril de 2019.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA Estado do Espírito Santo

Portanto, com base nos dados acima elencados, todas as medidas que contribuam para diminuir a violência contra a mulher e mudar este cenário brasileiro faz-se necessário. Diante do exposto, contamos com o apoio dos ilustres pares para a aprovação da matéria.

Sooretama, 22 de abril de 2019.

KLYSMAMM MARCELINO MACHADO PEREIRA

Vereador